

**STJD**Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

5. **PROCESSO Nº 005/2019** -Jogo: Santos FC (SP) X Ferroviária Futebol S/A (SP) – categoria amadora, realizado em 03 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– A 1- **Denunciado:** Antonio Silvio Santos Gonçalves, preparador físico, do Santos FC, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr<sup>a</sup>. JULIANA DE SOUZA CAMÕES REVAULT.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência ao preparador físico Antonio Silvio Santos Gonçalves, do Santos FC, por infração ao Art. 258§1º do CBJD.”

**Funcionou na defesa do Santos FC~Dra. Loasse Blange**

6. **PROCESSO Nº006/2019** – Jogo: CR Flamengo (RJ) X SC Corinthians Paulista (SP) – categoria amadora, realizado em 08 de setembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– A 1- **Denunciados:** CR Flamengo, incurso no Art. 213 inciso I §2º do CBJD; SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 213 inciso I §2º do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr<sup>a</sup>. JULIANA DE SOUZA CAMÕES REVAULT.**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, absolver o C.R. Flamengo, quanto a imputação do Art. 213 inciso I §2º do CBJD, contra o voto da Auditora Dra.Desirée Emmanuelle G.dos Santos que multava em R\$50,00 já com redução n/f do Art. 182 do CBJD e, **multar o S.C. Corinthians Paulista em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao Art. 213,I§2º do CBJD, já com a redução n/f do Art. 182 do CBJD**, contra o voto da Auditora Dra.Desirée Emmanuelle G.dos Santos que multava em R\$100,00, já com a redução n/f do Art. 182 do CBJD **.Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”**

Expediente

7/10/2019

Resultado da Comissão Disciplinar Feminino